



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Ata N. 2225559

DATA	HORÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO
12/06/2025	10h30	19ª Sessão Ordinária da Comissão de Proteção de Dados da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CPD/CN/CNJ)
PAUTA		
<p>- Pedido de Providências n. 0002335-45.2025.2.00.0000: nomeação de encarregado de proteção de dados pessoais para serventias extrajudiciais que se enquadrem no conceito de agentes de tratamento de pequeno porte.</p> <p>- Atualizações sobre o Manual de Boas Práticas sobre LGPD para as Serventias Extrajudiciais.</p>		
PARTICIPANTES		
Nome	Cargo - Função - Atividade	
Fernando Chemin Cury	Integrante da CPD/CN/CNJ; Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;	
Claudia Catafesta	Integrante da CPD/CN/CNJ; Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;	
Agamenilde Arruda Dantas	Integrante da CPD/CN/CNJ; Desembargadora Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;	
Renata Mota Maciel	Representante do Ministro Ricardo Villas Boas Cueva; Coordenador da CPD/CN/CNJ;	
Márcia Dalla Déa Barone	Integrante da CPD/CN/CNJ; Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;	
Lúcio Barreto Guerreiro	Integrante da CPD/CN/CNJ; Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;	
Flávia Pereira Hill	Integrante da CPD/CN/CNJ; Delegatária do Cartório de Registro Civil em Saquarema-RJ;	

Michely Freire Fonseca Cunha	Integrante da CPD/CN/CNJ; Oficiala de Registro de Imóveis em Virginópolis/MG;
Alisson Possa Aleksandro Possa	Integrante da CPD/CN/CNJ; Advogado Especialista em Proteção de Dados;
João Rodrigo de Moraes Stinghen	Integrante da CPD/CN/CNJ; Advogado e Professor de Direito Privado;
Fabício da Mota Alves	Integrante da CPD/CN/CNJ; Advogado e Especialista em Proteção de Dados;
Mônica Tiemy Fujimoto	Integrante da CPD/CN/CNJ; Advogada e Professora de Direito Privado;
Alexandre Gomes Carlos	Servidor da Corregedoria Nacional de Justiça;
Luciano Almeida Lima	Servidor da Corregedoria Nacional de Justiça.

ATA DA REUNIÃO

A Sessão foi iniciada pelo Juiz **Fernando Cury**, com saudações aos presentes. Em seguida, o magistrado informou que, para as próximas reuniões, serão disponibilizados com antecedência um breve resumo do processo que será apreciado, de modo a permitir uma melhor preparação pelos membros do colegiado e a qualificação das discussões. Em seguida, a **Desa. Márcia Barone** apresentou o seu voto a respeito do processo pautado, que versa sobre uma consulta do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) sobre a nomeação de encarregado de proteção de dados pessoais para serventias extrajudiciais que se enquadrem no conceito de agentes de tratamento de pequeno porte. A relatora destacou em sua manifestação a possibilidade de alterar o Provimento CN nº 149/2023 para alinhá-lo à Resolução CD/ANPD nº 2/2022, que dispensa a nomeação de encarregado de proteção de dados para agentes de tratamento de pequeno porte, desde que não realizem tratamento de alto risco. Propôs que as serventias extrajudiciais de pequeno porte, caracterizadas por critérios como receita bruta anual (até R\$ 4,8 milhões, conforme a Lei Complementar nº 123/2006), baixo volume de atos praticados, número reduzido de funcionários e população da comarca, possam ser dispensadas dessa obrigação. Alternativamente, sugeriu adotar a classificação de serventias das Classes I e II do Provimento CN nº 74/2018 como critério objetivo, permitindo que o delegatário acumule a função de encarregado, desde que capacitado e sem conflito de interesses, mantendo as disposições do Provimento nº 149/2023 sobre a nomeação conjunta ou cumulação de funções. Em seguida, passou-se à discussão dos membros da Comissão, que se centrou na possibilidade de substituir os critérios da Resolução ANPD nº 2/2022 pelos do Provimento CN nº 74/2018. Após contribuições das **Dras. Flávia Hill, Mônica Tiemi e Renata Maciel, e dos Drs. Fabrício Alves e João Stinghen**, a **Dra. Michely Cunha** fez uso da palavra e destacou que serventias da classe 1, que frequentemente não possuem funcionários, enfrentam maiores dificuldades para cumprir a exigência de nomeação de encarregado. Assim, propôs a dispensa dessa obrigação para tais serventias. O **Dr. Fernando Cury** complementou que o CNJ já utiliza esses critérios em outras normas, justificando sua adoção para alinhamento e adequação às realidades das serventias menores. Após amplo debate, a proposta de dispensa da nomeação de encarregado para serventias da classe 1 foi aprovada por consenso, com base nos critérios do Provimento CN n. 74/2018. A **Desa. Márcia** concordou em reformular o voto para incluir a dispensa e compartilhá-lo no grupo para conhecimento de todos. Não houve discordâncias, e a proposta foi aprovada. Para a próxima reunião, o **Dr. Fernando Cury** informou que o TJPR apresentou uma nova consulta com o intuito de obter esclarecimentos sobre o cumprimento da LGPD em relação à disponibilização de documentos em editais eletrônicos, a qual ficará sob a relatoria da **Dra. Claudia Catafesta**. O magistrado informou, ainda, que devido ao tempo prolongado da sessão, não foi possível a apresentação pelo grupo de trabalho sobre o manual de boas práticas de proteção de dados, que fica postergada para a próxima sessão, designada para o dia 14/08/2025. Concluídas as atividades previstas, o **Juiz Fernando Cury** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, determinando a juntada do voto retificado pela **Desa. Marcia Barone** e aprovado pela Comissão.

FIM DA REUNIÃO



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CHEMIN CURY, JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 16/06/2025, às 18:45, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2225559** e o código CRC **17DF1939**.

04586/2023

2225559v4